



LEI MUNICIPAL Nº 48/2025

DATA: 18/12/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO 2026 a 2029.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Mariópolis, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos relatórios em anexo, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período em referência, a despesa será desdobrada para cada Projeto/Atividade em Elementos de Despesas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar, incluir, excluir os programas, ações e metas estabelecidas com objetivo de atender as necessidades do Município e compatibilizar a despesa com as receitas estimadas em cada exercício, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º - Os valores das metas do Plano Plurianual serão somente valores indicativos que poderão ser alterados de acordo com as ações prioritárias definidas e necessidade do Município quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2025.


MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR
Plano Plurianual
Anexo IV - Planejamento Orçamentário
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 12026 Data: 01/01/2026 Tipo: Lei

Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

Código	Denominação
01.0	CÂMARA MUNICIPAL
01.1	CÂMARA MUNICIPAL
02.0	GOVERNO MUNICIPAL
02.1	GABINETE
03.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.2	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.0	DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.1	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.2	DIVISÃO DE TESOUREARIA
04.3	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.1	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.1	DIVISÃO DE CULTURA
07.0	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
07.1	DIVISÃO DO DESPORTO
08.0	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.0	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.1	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRG.GEST
09.2	DIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
09.3	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.4	DIV. DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DO IDOSO
10.0	DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.1	DIVISÃO DE AGRICULTURA
10.2	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
11.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇ. URBANOS
11.1	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.2	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
12.0	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COM.E TURISMO
12.1	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.0	DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL
13.1	DIVISÃO DO FUNDO DE PREV. DO MUN DE MAR
14.0	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
14.1	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

